



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 2197/2013

Concede abono aos servidores municipais dos cargos de Fiscal e Inspetor Tributário por prazo de dois meses.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais dos cargos de Fiscal e Inspetor Tributário, nos meses de janeiro e fevereiro um abono de R\$ 929,80 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração destes servidores.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 27 de dezembro de 2013.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jucilei Pereira da Silva
Secretária de Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 27/12/2013